



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 5 de março de 2021 - Ano VIII - n.º 737

Serra Negra está na Fase Vermelha do Plano SP

A Prefeitura Municipal de Serra Negra informa que o município estará a partir de sábado, 6 de março, na fase vermelha do Plano SP, denominada alerta máximo, para o qual todo o estado passou a ser classificado. Confira a íntegra do decreto no site da Prefeitura.

Operários e máquinas reiniciam obras no Loteamento Nova Serra Negra

Desde o dia 3, equipes trabalham em vias do Loteamento Nova Serra Negra, no reinício das obras de infraestrutura e pavimentação de 30 ruas, conforme contrato assinado em 24 de fevereiro de 2021. A empresa contratada terá nove meses para concluir os serviços.



Prefeitura vai conceder ajuda de custo de transporte aos estudantes

A Prefeitura de Serra Negra vai conceder ajuda de custo aos cidadãos que frequentam cursos de nível superior e escolas técnicas profissionais nas cidades de Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Espírito Santo do Pinhal, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Monte Alegre do Sul, Mogi Guaçu, Holambra, Pedreira e Socorro.

Prefeitura de Serra Negra adquire equipamento “limpa fossa” para atender a população

Por determinação do prefeito foi concluído pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Governo, a licitação

para aquisição de um equipamento de sucção à vácuo, mais conhecido como “limpa fossa”, com capacidade de 8,6 mil litros.

O valor do equipamento, adquirido da empresa R & D Comércio de Materiais e Serviços Eireli, é de R\$ 73,5 mil.

Vacinação de pessoas com 77 anos ou mais é iniciada



Teve início na quarta-feira, 3, a vacinação de idosos de 77 a 79 anos, no Centro de Convenções. Devido ao número limitado de doses enviadas pelo governo do estado, apenas 37%, apenas

160 pessoas receberam as vacinas.

Após a disponibilidade de mais doses será feita a complementação dos que não foram vacinados nesta primeira oportunidade.

Autônomos, Profissionais Liberais, Indústrias, Prestadores de Serviço e Comércio em geral

Tem débitos junto a Prefeitura? Você pode parcelar em até 60 vezes!*

Regularize sua situação evitando execução fiscal ou protesto. Informações vide COMUNICADO nas páginas internas

*Lei complementar n.º 149/2015

Operários e máquinas reiniciam obras no Loteamento Nova Serra Negra



Desde o dia 3, equipes trabalham em vias do Loteamento Nova Serra Negra, no reinício das obras de infraestrutura e pavimentação de 30 ruas, conforme contrato assinado em 24 de fevereiro de 2021.

A empresa contratada terá nove meses para concluir os serviços. As equipes atuaram na Rua Ignácio Lopes e Rua José Francisco Rodrigues mexendo nas caixas

coletoras de águas pluviais.

O secretário municipal de Obras e Infraestrutura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano esteve no loteamento vistoriando o início das atividades, acompanhado do engenheiro da Caixa Econômica Federal (agente financeiro da obra) Renato Saltini. Os dois conversaram com o engenheiro responsável da empresa contratada, Danilo Guarizzo.

Vacinação de pessoas com 77 anos ou mais é iniciada



Teve início na quarta-feira, 3, a vacinação de idosos de 77 a 79 anos, no Centro de Convenções. Devido ao número limitado de doses enviadas pelo governo do estado, de 37%, apenas 160 pessoas receberam as vacinas. Após a disponibilidade de mais doses será feita a complementação dos que não foram vacinados nesta primeira oportunidade.

Também foi iniciada a

aplicação da segunda dose em profissionais de saúde e idosos de 90 anos. Com isso, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, disponibilizou mais cadeiras para garantir o necessário distanciamento social entre as pessoas, inclusive parentes ou tutores dos vacinados.

Além das 160 aplicações da primeira dose, foram mais 120 da segunda dose, totalizando 280 vacinas.

Prefeitura vai conceder ajuda de custo de transporte aos estudantes

A Prefeitura de Serra Negra vai conceder ajuda de custo aos cidadãos que frequentam cursos de nível superior e escolas técnicas profissionalizantes nas cidades de Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Espírito Santo do Pinhal, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Monte Alegre do Sul, Mogi Guaçu, Holambra, Pedreira e Socorro.

A medida vale por todo o ano de 2021, tendo sido aprovada pela Câmara Municipal na noite de 1º de março. O texto será sancionado pelo prefei-

to que também expedirá um Decreto Municipal para regulamentar a lei.

Em sua justificativa ao Poder Legislativo, o prefeito cita o incentivo aos estudantes que não dispõem de recursos financeiros para custear o transporte.

Essa ajuda será concedida “somente aos estudantes que, comprovadamente, residam neste município”, descreve o texto, sendo o valor fixado visando, sempre que possível, atender a totalidade dos gastos com transportes.

Serra Negra participará de consórcio de municípios para aquisição de vacinas

O prefeito de Serra Negra participou no dia 1º de março, de uma reunião, via videoconferência, da Frente Nacional de Prefeitos (FNP) para aquisição de vacinas contra a covid-19 por consórcio de municípios. “Desde o início de fevereiro temos batalhado para adquirir vacinas para imunizar a população de Serra Negra. Temos dinheiro em caixa reservado para isso e es-

peramos conseguir”, disse ele.

Ao final da videoconferência, os prefeitos assinaram um protocolo de intenções com a finalidade de aderir ao consórcio público para a aquisição de vacinas contra a covid-19.

Além de vacinas, o consórcio também vai ser desenhado para a compra de equipamentos, medicamentos e insumos.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável:

Maria Paula Feichas Vilanova - MTb 9.756 JP/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura de Serra Negra adquire equipamento “limpa fossa” para atender a população

Por determinação do prefeito foi concluído pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Governo, a licitação para aquisição de um equipamento de sucção à vácuo, mais conhecido como “limpa fossa”, com capacidade de 8,6 mil litros.

O valor do equipamento, adquirido da empre-

sa R & D Comércio de Materiais e Serviços Eireli, é de R\$ 73,5 mil.

Para contratar os serviços do caminhão limpa fossa, será designado um preço público acessível para atender as necessidades da população. “É mais um compromisso assumido que estamos cumprindo”, disse o prefeito



Senetur define nova diretoria para o triênio 2021-2024

Foi realizada na manhã do dia 23, na Escola Profissionalizante José Franco de Godoy, reunião da Serra Negra Empresa de Turismo SA (Senetur). Além da aprovação das contas do exercício 2020, houve a eleição dos diretores da empresa e membros dos conselhos fiscal e administrativo para o triênio 2021-2024.

Indicado pela Prefeitura Municipal, acionista majoritária, foi eleito como diretor-presidente, Wanderlei Lona de Moraes, e o diretor-financeiro, Marcelo Estevam Albertini.

Pelo Conselho de Administração, foram eleitos por indicação da Prefeitura, José Osmar Vicentini Stacheti (presidente), Carlos Alberto Tavares de Toledo (2º vice-presidente) e Roseli Aparecida Barbosa (secretária). O Fundo Geral do Turismo



(Fungetur) indicou Gleurice de Sousa da Luz (1ª vice-presidente).

O Conselho Fiscal definiu como membros: Cássio Mendes Manzano (presidente), Juliana Moraes Dalonso (membro efetivo), Valquíria Felipe da Silva e Carlos Eduardo De Paula Bonásio (membros suplentes), indicados pelo Executivo, além

de Hugo Araújo Lucena (membro efetivo), indicado pelo Fungetur.

“É um momento propício para a Senetur tendo em vista que houve a retomada judicial do prédio que representa o patrimônio da empresa, ocupado anteriormente pelo Grande Hotel Serra Negra, e recentemente, em janeiro, houve a retomada de

uma piscina que era utilizada por um outro hotel”, declarou o procurador-jurídico do município, Christian Capato de Oliveira, representando oficialmente a Prefeitura.

Após a assembleia, os membros da Senetur realizaram uma visita ao imóvel pertencente à empresa, onde funcionava o Grande Hotel Serra Negra.

Prefeito pretende continuar parceria para manter o Canil Municipal de Serra Negra

O prefeito de Serra Negra pretende dar continuidade à parceria entre Prefeitura e Associação Amigo Bicho. Ele fez a afirmação à presidente da entidade, Daniela Aparecida

Santos, em seu gabinete, na tarde de 23 de fevereiro. A Associação é responsável pela manutenção do Canil Municipal, desde setembro de 1999.

Tal iniciativa ainda é

uma possibilidade porque a legislação exige a realização de um chamamento público.

A entidade ou empresa com capacidade técnica comprovada que oferecer

as melhores condições à municipalidade irá administrar a instalação localizada na Estrada Municipal Carlos Cagnassi, no Bairro dos Leais. Atualmente, 162 cães e 200 gatos estão no local.

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021

Vimos por meio deste, notificar, visto o não recebimento do AR enviado em 11/02/2021, a Sra. MARIA ELISABETH DE MORAIS VAL, a comparecer ao Paço Municipal para tomar ciência da Notificação Nº 1497 para **REGULARIZAÇÃO DE SEU IMÓVEL**, localizado na RUA FERNANDO RIELLI POSSAGNOLO, QUADRA J, LOTE 02, CADASTRO MUNICIPAL 01.03.045.1276.001, no prazo de 15 dias após a publicação. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº 2.711/2002.

Serra Negra, terça-feira, 04 de março de 2021.

Marília Martins Sivera
 - Agente de Fiscalização e Posturas -



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021

Vimos por meio deste, notificar, visto o não recebimento do AR enviado em 15/02/2021, a Sra. ELZA VERONA ANTONUCCI RIGATO, a comparecer ao Paço Municipal para tomar ciência da Notificação Nº 1412 para **REGULARIZAÇÃO DE SEU IMÓVEL**, localizado na RUA JULIA LUGLI SALOMÃO, QUADRA J, LOTE 01, JARDIM SERRA NEGRA, CADASTRO MUNICIPAL 01.09.018.0780.001, no prazo de 15 dias após a publicação. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº 2.711/2002.

Serra Negra, terça-feira, 04 de março de 2021.

Marília Martins Sivera
 - Agente de Fiscalização e Posturas -



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021

Vimos por meio deste notificar o Sr. SEBASTIÃO OMAR CORREIA, a comparecer ao Paço Municipal para tomar ciência da Notificação Nº 1366 para **REGULARIZAÇÃO DE SEU IMÓVEL**, localizado na RUA MILTON DALONSO, QUADRA H, LOTE 06, JARDIM SERRA NEGRA, CADASTRO MUNICIPAL 01.09.016.0398.001, no prazo de 15 dias após a publicação. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº 2.711/2002.

Serra Negra, terça-feira, 04 de março de 2021.

Marília Martins Sivera
 - Agente de Fiscalização e Posturas -

**CARO CONTRIBUINTE,
VOCÊ TEM DÉBITOS COM A PREFEITURA?**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Fazenda comunica os Autônomos, Indústrias, Prestadores de Serviço e Comércio em Geral que iniciará procedimento obrigatório de Execução Fiscal ou Protesto de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa dos exercícios de 2016 a 2020.

Orientamos verificar junto ao site www.serranegra.sp.gov.br no link CIDADÃO ONLINE ou no QR Code abaixo possíveis débitos e providências para pagamento ou parcelamento comparecendo ao Setor de Tributação ou pelos telefones 3892-9629 / 3892-9625 para maiores esclarecimentos.

Caso verifique débito(s) em aberto quitado(s), favor desconsiderar e apresentar comprovante de pagamento por e-mail setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br a fim de regularizarmos situação.

**IMPOSTOS EM
DIA. BOM PARA VOCÊ,
BOM PARA A CIDADE!**



Iluminação Pública - Não fique no escuro!
 No caso de lâmpadas queimadas no perímetro urbano e rural de Serra Negra, comunique a empresa prestadora de serviço Renascer Construções Elétricas Eireli.

Telefone: 0800.778.0109 (gratuito)

**Atendimento de segunda à quinta-feira:
das 8h às 12h**

Às sextas-feiras: das 13h às 17h

E-mail: logitapira@rce-engenharia.com

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS. DATA: 18/03/2021 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CLORO A GARNEL PARA SER UTILIZADO MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CONJUNTO AQUATICO MUNICIPAL E ESPELHO D'AGUA. DATA: 18/03/2021 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% E BOBINA DE PANO MULTIUSO DESCARTAVEL. DATA: 19/03/2021 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA AÉREA ISOLADA COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. DATA: 19/03/2021 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS. DATA: 22/03/2021 - 10H00M. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 08/03/2021, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 05 de Março de 2021. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE CHAMAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - A Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Serra Negra SP, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 44.847.663/0001-11, sediada na Praça John Kennedy, S/N, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Elmir Kalil Abi Chedid, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas aplicáveis, tornar público a abertura do Chamamento Público, para que as Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à saúde pública, junto ao Canil Municipal deste Município, possam manifestar interesse em participar do presente Chamamento Público para prestar serviços, conforme os termos e condições estabelecidas neste edital. A contratação se dará em regime de Termo de Colaboração pelo prazo de 12 (doze) meses. A entrega dos envelopes pelos interessados deverá ser feita até o dia 23 de março de 2021 até às 17h no Setor de Protocolo da Prefeitura – Praça John Kennedy, s/nº. Serra Negra, 05 de Março de 2021. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. Torna-se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 23/02/2021 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos

do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME. ITENS: 01, 03, 15, 17, 21, 23, 28, 30, 41. VALOR TOTAL: R\$ 42.835,00. GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. ITENS: 02, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 29, 34, 36, 38, 42, 43. VALOR TOTAL: R\$ 129.979,50. DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI ME. ITENS: 05, 06, 27. VALOR TOTAL: R\$ 9.406,00. CSM COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA. ITENS: 07, 09, 10, 22, 33, 37, 45. VALOR TOTAL: R\$ 13.717,50. GRAMINHA ALIMENTOS LTDA. ITEM: 04. VALOR TOTAL: R\$ 42.460,00. T & R CARNEIRO COEMRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. ITENS: 25, 26. VALOR TOTAL: R\$ 94.240,00. ITENS FRACASSADOS: 08, 11, 19, 24, 31, 44. ITENS DESERTOS: 32, 35, 39, 40. Serra Negra, 26 de Fevereiro de 2021. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA: ANA VALERIA TONELOTTO EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 298,00.
DATA: 01/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 3.590,00.
DATA: 01/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA: D. F. ASTOLPHO EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 4.130,00.
DATA: 01/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 13.308,00.
DATA: 01/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 13.510,00.
DATA: 01/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 4.790,00.
DATA: 01/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA: VANDERLEI COLODRÃO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 350,00.
DATA: 01/03/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: VALTER MENEGATTI
OBJETO: CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ARMAZENAGEM E GUARDA DE DOCUMENTOS.
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR ATÉ 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO. PERMANECE INALTERADO O VALOR MENSAL, OU SEJA, R\$ 3.172,80 (TRÊS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA: 19/02/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: FERRIGATI & AZEVEDO LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOTTIÕES DE GÁS.
FICA AJUSTADO O VALOR DO SEGUINTE ITEM: ITEM 02 (BOTTIÃO P45) PARA R\$ 262,64 A UNIDADE; A CONTAR DE 22 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME DOCUMENTOS INSERIDOS NO EXPEDIENTE Nº 010000283/2021.
DATA: 20/02/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGO BICHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO CANIL JOVANKA – ANJOS DE PATAS
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 03

(TRÊS) MESES CONTADOS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021. O REPASSE MENSAL PASSA A SER DE R\$ 3.874,98. DÁ-SE A ESTE ADITAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 11.624,94
DATA: 03/02/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: ANAITES DA SILVA AMADEU
OBJETO: CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS.
FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 16 DE MARÇO DE 2021. DÁ-SE A ESTE ADITAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 19.406,40.
DATA: 05/03/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA, COMPOSTO DE RECURSOS DE GEOLOCALIZAÇÃO, QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO E O MAPEAMENTO DE TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 DÁ-SE A ESTE ADITAMENTO O VALOR DE R\$ 7.960,00.
DATA: 25/02/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CÉLIA DE FÁTIMA BUENO DA SILVA DE MORAES ME
OBJETO: CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITEX – PARA O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 DIAS, A PARTIR DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021.
DATA: 05/03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020
PROCESSO 326/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 064/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada,

terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
 CNPJ n.º: 35.638.331/0001-36

Endereço : RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE
 NUNES, 75 – JD. PAULISTA- CEP: 12091-590 – TAUBATÉ/SP

Telefone: (12) 3413-1085

Representada por: Jacqueline Hagemeyer Alves

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
2	2000 Frasco	ALCOOL LÍQUIDO – Álcool etílico hidratado 70° INPM, em forma líquida, frasco plástico transparente de 01 litro com tampa rosqueável. No frasco/rótulo deve conter número da Autorização de Funcionamento, Registro no Ministério da Saúde e Responsável Técnico.	FLOPS	5,99	11.980,00
3	200 Galões	HIPOCLORITO DE SÓDIO – Galões contendo 05 litros de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 12%. No rótulo deve constar número de Autorização de Funcionamento, Registro no Ministério da Saúde e Responsável Técnico.	DVISA0	18,45	3.690,00
5	20 Rolo	PLÁSTICO FILME EM PVC – Plástico filme aderente em PVC, atóxico, inodoro, com alto brilho, isento de furos e rasgos, em rolos de 28cm (largura) x 100mts (comprimento).	G.FILM	10,00	200,00
6	18 Unidade	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO – Termômetro sem contato, infravermelho, com Registro na Anvisa, com intervalo de temperatura de no mínimo 32°C à 42,5°C; com alerta de temperatura, com capacidade de armazenamento de resultado de no mínimo 30 aferições, visor LCD, movido à pilhas, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.	MULTILASER	264,00	4.752,00
7	50 Unidade	PROTETOR FACIAL – Protetor facial com visor articulado de polipropileno com espessura de 50mm, com cinta e testeira de polipropileno com ajuste para tamanho da cabeça e distanciamento da face, embalado individualmente	DELLO	30,00	1.500,00
9	50 Caixa	MÁSCARA DESCARTÁVEL – Máscara descartável, camada dupla, com elástico, confeccionada em TNT – 100% polipropileno atóxico, com Registro na Anvisa, com filtro meltblow e clip nasal, em caixas com 100 unidades cada.	SEPTI	170,00	8.500,00
TOTAL:					30.622,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 064/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.622,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 01 de setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º0223/20

PROCESSO 283/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% E ÁLCOOL GEL 70%.

Aos 04 dias do mês de AGOSTO de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 050/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: FERRAREZI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
 CNPJ nº: 26.581.657/0001-83
 Endereço: RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 271 – VILA HOMERO THON – SANTO ANDRE-SP – CEP 09.111-340
 Telefone: (11) 4434—7105 / (19) 3542-1847
 Representada por: RENATA VITORIANO MONTEIRO

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	200 CX	Álcool etílico hidratado 70° INPM, em forma líquida, embalagem de 1 litro. No frasco deve constar número de autorização de funcionamento, registro no Ministério de Saúde e Responsável Técnico. (Caixa fechada com 12 frascos)	RICIE	45,36	9.072,00
TOTAL:					9.072,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 050/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.072,00 (NOVE MIL E SETENTA E DOIS REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 04 de AGOSTO de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 270/20

PROCESSO 283/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% E ÁLCOOL GEL 70%.

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 050/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA -ME

CNPJ nº: 62.479.555/0001-15

Endereço: R. PROFESSOR LUIZ CHAINE, 262 – JD SAOA LUIZ – LIMEIRA-SP – CEP 13.487-009

Telefone: (19) 3452-3442

Representada por: ROSA MARIA MANGILI DA SILVA

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
2.	100 GL	Álcool etílico hidratado 70° INPM, em forma de gel, antisséptico, para limpeza das mãos, testado dermatologicamente, contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, embalagem de no mínimo, 4,200 gramas, contendo rotulo. No frasco deve constar número de autorização de funcionamento, registro no Ministério de Saúde e Responsável Técnico. (Caixa fechada com 12 frascos)	ASSEPTGEL	61,42	6.142,00
TOTAL					6.142,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços

(ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 050/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.142,00 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 278/20

PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO

FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa HOSPILAR COM. MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ n.º: 26.234.900/0001-97

Endereço: RUA 29, N.º 2150 – JD SÃO PAULO III – RIO CLARO – SP – CEP 13.503-151

Telefone: 19-3023-3611 / 3532-0232

Representada por: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA

Item	Quant. Estimada	Descrição	Maca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
3.	1.000	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro, Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO P. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	HEALTH QUALITY	22,50	22.500,00
6.	3.000	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro, Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO G. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	HEALTH QUALITY 22,90		68.700,00
TOTAL					91.200,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de Setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 279/20
 PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e

avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PROSALEN COMERCIAL LTDA. ME.

CNPJ n.º: 05.023.842/0001-82

Endereço: R. FRANCISCO PY, N.º 52 – CONJ 02 – LAUZANE PAULISTA –SÃO PAULO –SP CEP 02442-110

Telefone: (11) 2506-7344

Representada por: EULER ALVES PEREIRA NETO.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Maca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
4.	2.475 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro. Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO M. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	U N I O N COTEBRAS	24,28	60.093,00
5.	825 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro. Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO M. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	U N I O N COTEBRAS	24,28	20.031,00
7.	1.000 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro. Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO GG. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	U N I O N COTEBRAS	24,28	24.280,00
8.	900 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro. Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO XG. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	U N I O N COTEBRAS	24,28	21.852,00
9.	400 UND	Avental Impermeável (Cirúrgico SMS): Produto confeccionado em Não tecido SMS de 4ª geração com barreira bacteriológica, antiestático e baixa liberação de partículas, antialérgico e atóxico, hidrorrepelente e repelência a álcool, maleável, deve ser compatível com diversos agentes esterilizantes, resistente à tração e rasgo, com dobra asséptica, punho de malha e fecho atrás do pescoço em velcro. Solda ultrassônica para garantir resistência nas emendas e uniformidade ao material e na cor azul. Gramatura 40. TAMANHO XXG. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	U N I O N COTEBRAS	24,28	9.712,00
TOTAL					135.968,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços

objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 135.968,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 02 de Setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 220/2020.

PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ n.º: 35.638.331/0001-36

Endereço: RUA DR. FLAVIO BELLEGARDE NUNES, N.º 75 – JD. PAULISTA – TAUBATE-SP CEP 12.091-590

Telefone: (12) 3413-1085

Representada por: JACQUELINE HAGMEYER ALVES.

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
33.	9.000 UND	Máscara Respirador N95/PFF2 (S); Máscara produzida em TNT com 06 camadas de proteção e filtro protetor eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, respirador purificador de ar, semi-facial, dobrável, com 02 elásticos ajustáveis e flexíveis na cor branca, clipe nasal de material flexível sem memória, sem válvulas, com sistema antiembacante, confortável, inerte e antisséptico, hipoalérgico e atóxico. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	QZ	3,88	34.920,00
34.	3.000 UND	Máscara Respirador N95/PFF2 (S); Máscara produzida em TNT com 06 camadas de proteção e filtro protetor eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, respirador purificador de ar, semi-facial, dobrável, com 02 elásticos ajustáveis e flexíveis na cor branca, clipe nasal de material flexível sem memória, sem válvulas, com sistema antiembacante, confortável, inerte e antisséptico, hipoalérgico e atóxico. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	QZ	3,88	11.640,00
TOTAL:					46.560,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 0221/2020.
PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: FERRAREZI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n.º: 26.581.657/0001-83

Endereço: R.GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, N.º 271 – CONJ. 817 – VILA HOMERO THON – CEP 09.111-340

Telefone: (11) 4434-7105/ (19) 3542-1847

Representada por: RENATA VITORIANO MONTEIRO

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	1.575 PCT	Avental descartável em TNT: Avental confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, manga longa, elástico nos punhos e tiras nas costas. Gramatura 40 gr. Embalagem c/ 10 unidades na cor branca. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	FERRAREZI	47,00	74.025,00
2.	525 PCT	Avental descartável em TNT: Avental confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, manga longa, elástico nos punhos e tiras nas costas. Gramatura 40 gr. Embalagem c/ 10 unidades na cor branca. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	FERRAREZI	47,00	24.675,00
35.	100 UND	Óculos de proteção: óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda superior e lateral e hastes regulável tipo espátula. Com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal. Armação sem pinos metálicos. O modelo pode ser usado com Óculos de grau sobreposto ou até mesmo sem. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	STAR	2,10	210,00
TOTAL:					98.910,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 98.910,00 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 219/2020.

PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAUDE.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, do-

ravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ n.º: 24.067.457/0001-81

Endereço: RUA JOSE ROMERA, N.º 432- PARQUE RESIDENCIAL AMERICA – BIRIGUI – SP CEP 16202-214

Telefone: (18) 3644-4218 / 9.9612-6213

Representada por: HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
32.	30.000 UND	Máscara cirúrgica descartável e de uso único, fabricada em TNT 100% polipropileno, com 3 pregas horizontais, com elástico que garanta conforto ao profissional tripla camada, com clipe nasal. O TNT deve proporcionar filtração bacteriana maior que 95% (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO - apresentar documentação que comprove o solicitado).	NURMED	0,74	22.200,00
37.	105 PCT	Pró-pé descartável em TNT: Sapatilha Pró-pé de tecido-não-tecido 100% Polipropileno com gramatura 30 gr, formato anatômico, Soldado eletronicamente por ultrassom, com elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem, atóxico e cor branca. Embalagem com 100 unidades. (ENCAMINHAR AMOSTRA DO PRODUTO)	HNDESC	16,90	1.774,50
TOTAL:					23.974,50

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.974,50 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0222/2020.
 PROCESSO 285/2020 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 052/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI

CNPJ nº: 21.624.054/0001-06

Endereço: RUA JOSE IGNACCHITTI, Nº 665 – JD ZARA – RI-BEIRAO PRETO-SP – CEP 14.092-300

Telefone: ((16) 3237-2620

Representada por: RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
16.	600 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO P.	DANNY	6,56	3.936,00
17.	900 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO M.	DANNY	6,56	5.904,00
18.	600 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO G.	DANNY	6,56	3.936,00
19.	600 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO GG.	DANNY	6,56	3.936,00
20.	450 UND	Luva de Látex Reforçada: Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada e resina de neoprene, com espessura de 0.70 mm, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, deve possuir excelente resistência a abrasão, rasgos e perfurações, além de uma excelente resistência a tração, devem ser laváveis e reutilizáveis. TAMANHO XG.	DANNY	6,56	2.952,00
21.	45 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, ambidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO P.	SUPERMAX	32,09	1.444,05
22.	45 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, ambidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO M.	SUPERMAX	32,09	1.444,05
23.	45 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, ambidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO G.	SUPERMAX	32,09	1.444,05
24.	30 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, ambidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO GG.	SUPERMAX	32,09	962,70

25.	30 CX	Luva de Procedimento Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (NITRILA), sem pulverização de amido, completamente texturizada. Não estéril, ambidestra, descartável e na cor azul. Embalagem com display de 100 unidades. TAMANHO XG.	SUPERMAX	32,09	962,70
26.	30 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO XG.	PURANGA TEXTIL	37,93	1.137,90
27.	30 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO M.	PURANGA TEXTIL	37,93	1.137,90
28.	30 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO G.	PURANGA TEXTIL	37,93	1.137,90
29.	20 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO GG.	PURANGA TEXTIL	37,93	758,60
30.	10 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO XG.	PURANGA TEXTIL	37,93	379,30
31.	10 UND	Macacão de Segurança: Vestimenta tipo macacão de proteção contra produtos químicos e risco biológico, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS respirável com uma camada laminada de polietileno, fechamento frontal em zíper bidirecional com aba protetora, elástico no capuz, cintura, pulsos e tornozelos. Gramatura 50. TAMANHO XXG.	PURANGA TEXTIL	37,93	379,30
36.	50 UND	Protetor facial (Face Shield): Fabricado em polímero transparente com amplo visor oferecendo excelente qualidade ótica, deve ser ajustável com um encaixe universal, leve e confortável, 100% lavável e higienizável.	HIGHTECH	17,84	892,00
38.	216 PCT	Touca descartável em TNT: Touca sanfonada de tecido-não-tecido 100% Polipropileno com gramatura 30 gr, na cor branca, não estéril, com fechamento por elástico. Embalagem com 100 unidades.	PURANGA	9,10	1.965,60
		TOTAL:			34.710,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a

partir de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 052/2020, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 34.710,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, 03 de agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 0249

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0249/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG n.º 4.833.853-9 e CPF n.º 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal n.º 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30.000	ABOOTT	R\$ 0,20	R 6.000,00 \$
12	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	ABBOTT	R\$ 0,49	R 19.600,00 \$
160	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	CELLERA/ANOVIS	R\$ 0,258	R 2.580,00 \$
TOTAL:						28.180,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, localizado na AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105 – VILA GROSSKLAUSS – LEME – SP – CEP 13.617-400.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, estabelecida na AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105 – VILA GROSSKLAUSS – LEME – SP – CEP 13.617-400, Telefone (19) 3573-7300 e e-mail: aglon@aglonmedicamentos.com.br.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	30.000	ABOOTT	R\$ 0,20	R 6.000,00 \$

12	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	ABBOTT	R\$ 0,49	R 19.600,00 \$
160	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	CELLERA/ANOVIS	R\$ 0,258	R 2.580,00 \$
TOTAL:						28.180,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela

poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na re-

cusar à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0250 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0250/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.100	GEOLAB	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
20	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 500,00
21	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 100 BLAU R\$ 6,00					R\$ 600,00
51	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
52	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

55	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,15	R 1.500,00	\$
69	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI CÁPSULA	CÁPSULA	36.000	ARTE NATIVA	R\$ 0,40	R 14.400,00	\$
70	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO 100 ML	FRASCO	616	CIFARMA	R\$ 4,00	R 2.464,00	\$
73	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM HOSPITALAR	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$ 0,70	R 3.500,00	\$
78	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	SANTISTA	R\$ 0,65	R\$ 325,00	
83	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	E M S	R\$ 0,26	R 10.400,00	\$
85	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	CIFARMA	R\$ 3,00	R 1.500,00	\$
88	DIMETICONA 125MG CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA GELATINOSA	20.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,00	R 20.000,00	\$
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,17	R 8.500,00	\$
97	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	1.000	BLAU	R\$ 19,00	R 19.000,00	\$
100	ESCOPOPLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	GRRENPHARMA	R\$ 0,46	R 9.200,00	\$
102	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	GERMED	R\$ 0,50	R 7.500,00	\$
129	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	40	HIPOLABOR	R\$ 0,96	R\$ 38,40	
140	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	BELFAR	R\$ 1,00	R\$ 500,00	
146	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	300	SANVAL	R\$ 5,00	R 1.500,00	\$
157	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.160	TEUTO	R\$ 0,25	R 5.040,00	\$
158	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	MABRA	R\$ 15,00	R 9.000,00	\$
164	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	PRATI	R\$ 0,10	R 5.500,00	\$
166	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 11000U + 3,85 + 0,275 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML	FRASCO	150	ELOFAR	R\$ 3,50	R\$ 525,00	
171	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	SANVAL	R\$ 1,74	R\$ 870,00	
189	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R 1.200,00	\$
190	TINIDAZOL + MICONAZOL, NITRATO 30 + 20 MG/G CREME VAGINAL 45 G	BISNAGA	400	PRATI	R\$ 18,00	R 7.200,00	\$
196	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	350	BELFAR	R\$ 3,50	R 1.225,00	\$
TOTAL						R 143.937,40	\$

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na RUA RODRIGUES CESAR, Nº 174 – VILA DOS LAVRADORES – BOTUCATU-SP CEP 18.609-082.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.968.107/0001-04 estabelecida na RUA RODRIGUES CESAR, Nº 174 – VILA DOS LAVRADORES – BOTUCATU-SP CEP 18.609-082, Telefone (14) 3811-8800 e e-mail: rap@drogaaparecida.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	1.100	GEOLAB	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
20	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 500,00
21	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML		AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		AMPOLA	100	BLAU	R\$ 6,00	R\$ 600,00
51	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
52	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		FRASCO	1.000	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
55	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
69	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200UI CÁPSULA		CÁPSULA	36.000	ARTE NATIVA	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
70	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO 100 ML		FRASCO	616	CIFARMA	R\$ 4,00	R\$ 2.464,00
73	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM HOSPITALAR		COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
78	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	500	SANTISTA	R\$ 0,65	R\$ 325,00
83	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	40.000	E M S	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
85	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	500	CIFARMA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
88	DIMETICONA 125MG CÁPSULA GELATINOSA		CÁPSULA GELATINOSA	20.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
97	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA		SERINGA	1.000	BLAU	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
100	ESCOPOPLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20.000	GRRENPHARMA	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
102	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15.000	GERMED	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00

129	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	40	HIPOLABOR	R\$ 0,96	R\$ 38,40
140	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	BELFAR	R\$ 1,00	R\$ 500,00
146	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	300	SANVAL	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
157	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.160	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 5.040,00
158	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	MABRA	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
164	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 5.500,00
166	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUCINOLONA + LIDOCAÍNA 110000U + 3,85 + 0,275 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML	FRASCO	150	ELOFAR	R\$ 3,50	R\$ 525,00
171	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	SANVAL	R\$ 1,74	R\$ 870,00
189	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
190	TINIDAZOL + MICONAZOL, NITRATO 30 + 20 MG/G CREME VAGINAL 45 G	BISNAGA	400	PRATI	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
196	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	350	BELFAR	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
TOTAL						R\$ 143.937,40

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal

Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.

esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0251
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0251/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG n.º 4.833.853-9 e CPF n.º 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal n.º 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	700	P R A T I - DONADUZZI	R\$ 2,65	R 1.855,00 \$
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	Z Y D U S NIKKHO	R\$ 4,11	R 1.233,00 \$
68	C L O R P R O M A Z I N A , CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	100	HYPOFARMA	R\$ 1,17	R\$ 117,00
161	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA (EMBALAGEM HOSPITALAR).	CÁPSULA	200.000	CIFARMA	R\$ 0,064	R 12.800,00 \$
182	SINAVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	50.000	CIMED	R\$ 0,114	R 5.700,00 \$
TOTAL						R 21.705,00 \$

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, localizado na AVENIDA WILSON BEGO, Nº 745 – DIST. IND. ANTONIO DELLA TORRES –FRANCA-SP – CEP 14.406-091.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.228.695/0001-52 estabelecida na AVENIDA WILSON BEGO, Nº 745 – DIST. IND. ANTONIO DELLA TORRES – FRANCA –SP CEP 14.406-091, Telefone (16) 3721-1102 e e-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	700	P R A T I - DONADUZZI	R\$ 2,65	R 1.855,00 \$
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	Z Y D U S NIKKHO	R\$ 4,11	R 1.233,00 \$
68	C L O R P R O M A Z I N A , CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	100	HYPOFARMA	R\$ 1,17	R\$ 117,00
161	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA (EMBALAGEM HOSPITALAR).	CÁPSULA	200.000	CIFARMA	R\$ 0,064	R 12.800,00 \$

182	SINVASTATINA COMPRIMIDO	40 MG	COMPRIMIDO	50.000	CIMED	R\$ 0,114	R \$ 5.700,00
TOTAL							R \$ 21.705,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Admi-

nistração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0252
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0252/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	SACHÊ	15.000	GEOLAB	R\$ 0,895	R\$ 13.425,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260.000	IMEC	R\$ 0,033	R\$ 8.580,00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	FARMACE	R\$ 1,596	R\$ 957,60
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG / 5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 70ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) + 1 SERINGA DOSADORA	FRASCO	600	SANDOZ / LEK	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00

32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 300					R\$ 2.865,00
42	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	TEUTO	R\$ 0,1475	R\$ 14.750,00
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,244	R\$ 1.220,00
98	EPINEFRINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 900,00
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 2,495	R\$1.247,50
105	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,123	R\$ 2.460,00
107	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,089	R\$ 1.780,00
125	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	51.000	MERCK	R\$ 0,135	R\$ 6.885,00
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	MERCK	R\$ 0,126	R\$ 18.750,00
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	MERCK	R\$ 0,135	R\$ 20.250,00
149	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 1,117	R\$ 11.170,00
181	SINSTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	160.000	SANDOZ	R\$ 0,059	R\$ 9.440,00
192	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 1,245	R\$ 373,50
TOTAL						R\$ 142.003,60

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, localizado na PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000 – GALPAO 022 – NUCLEO RESIDENCIAL DR. JOAO ALDO NASSIF – JAGUARIUNA-SP CEP 13.916-074.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PÇ EMILIO MARCONATO, Nº 1000 – GALPAO 022 –NUCLEO RES. DR. JOAO ALDO NASSIF – JAGUARIUNA – SP CEP 13.916-074 - telefone (19) 3522-5800 / 3522-5804 e e-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 G	SACHÊ	15.000	GEOLAB	R\$ 0,895	R\$ 13.425,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260.000	IMEC	R\$ 0,033	R\$ 8.580,00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	FARMACE	R\$ 1,596	R\$ 957,60
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG / 5ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 70ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) + 1 SERINGA DOSADORA	FRASCO	600	SANDOZ/LEK	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
42	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	TEUTO	R\$ 0,1475	R\$ 14.750,00
66	CLORPROPAMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,244	R\$ 1.220,00
98	EPINEFRINA 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 900,00
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 2,495	R\$ 1.247,50
105	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,123	R\$ 2.460,00
107	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	R\$ 0,089	R\$ 1.780,00
125	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	51.000	MERCK	R\$ 0,135	R\$ 6.885,00
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	MERCK	R\$ 0,126	R\$ 18.750,00
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	MERCK	R\$ 0,135	R\$ 20.250,00
149	MIDAZOLAM, 15MG	MALEATO	10.000	CRISTALIA	R\$ 1,117	R\$ 11.170,00
181	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	160.000	SANDOZ	R\$ 0,059	R\$ 9.440,00
192	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 1,245	R\$ 373,50
TOTAL						R\$ 142.003,60

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redu-

ção de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade

e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0253

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0253/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000	ROCHE	R\$ 1,80	R\$ 48.600,00
177	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	600	GLAXO	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
T O T A L						R\$ 58.200,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na RUA DOS CISNES, Nº 235 – PEDRA BRANCA – PALHOÇA –SC - CEP 68.137-300.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.733/0003-00 estabelecida na RUA DOS CISNES, Nº 235 – PEDRA BRANCA – PALHOÇA –SC – CEP 68.137-300 - telefone (51) 3748-6833/3751-9300 e e-mail: ciamed@ciamedrs.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do

Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000	ROCHE	R\$ 1,80	R\$ 48.600,00
177	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FRASCO	600	GLAXO	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 58.200,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento

mento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis. 7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0254

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0254/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG n.º 4.833.853-9 e CPF n.º 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal n.º 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,188	R\$ 4.700,00
43	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO 10.000 CRISTÁLIA R\$ 0,49					R\$ 4.900,00
54	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	24	CRISTÁLIA	R\$ 7,70	R\$ 184,80
59	CLONAZEPAM COMPRIMIDO	2 MG COMPRIMIDO	40.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,053	R\$ 2.120,00

64	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO AMPOLA 1ML	DE INJETÁVEL	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 16,31	R\$ 1.631,00
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
77	DIAZEPAM COMPRIMIDO	10 MG	COMPRIMIDO	70.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
94	DOPAMINA SOLUÇÃO AMPOLA 10ML	5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 2,42	R\$ 242,00
108	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SÓDICO SOLUÇÃO	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 1,83	R\$ 183,00
119	HALOPERIDOL COMPRIMIDO	1 MG	COMPRIMIDO	30.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
121	HALOPERIDOL COMPRIMIDO	5 MG	COMPRIMIDO	20.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
122	HALOPERIDOL, DECANATO 50MG/ML INJETÁVEL 1 ML	SOLUÇÃO	AMPOLA	250	CRISTÁLIA	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
128	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG	COMPRIMIDO	21.800	CRISTÁLIA	R\$ 0,27	R\$ 5.886,00
132	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	250 + 25 MG	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
134	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	40 MG/ML	FRASCO	150	CRISTÁLIA	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
156	NITRAZEPAM COMPRIMIDO	5 MG	COMPRIMIDO	30.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,129	R\$ 3.870,00
170	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	25 MG	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
193	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	24	CRISTÁLIA	R\$ 12,40	R\$ 297,60
TOTAL							R\$ 59.204,40

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, localizada na ROD ITAPIRA-LINDOIA, KM 14 – FAZ. ESTANCIA CRISTALIA – ITAPIRA-SP - CEP 13.974-900.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.734.671/0001-51 estabelecida na ROD ITAPIRA/LINDOIA, KM 14 – FAZ ESTANCIA CRISTALIA – ITAPIRA-SP CEP 13.974-900 - telefone (19) 3863-9483 e e-mail: licitacao@crystalia.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,188	R\$ 4.700,00
43	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
54	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	24	CRISTÁLIA	R\$ 7,70	R\$ 184,80
59	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,053	R\$ 2.120,00
64	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 16,31	R\$ 1.631,00
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
77	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
94	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 2,42	R\$ 242,00
108	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	CRISTÁLIA	R\$ 1,83	R\$ 183,00
119	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
121	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
122	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	250	CRISTÁLIA	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
128	IMPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.800	CRISTÁLIA	R\$ 0,27	R\$ 5.886,00
132	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
134	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150	CRISTÁLIA	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
156	NITRAZEPAM 5 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,129	R\$ 3.870,00
170	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
193	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	24	CRISTÁLIA	R\$ 12,40	R\$ 297,60
TOTAL						R\$ 59.204,40

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GEREN-

CIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresen-

tação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0255
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0255/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.800	CIMED	R\$ 4,96	R\$ 8.928,00
TOTAL:						R\$ 8.928,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, localizado na RUA PAULO DE FRONTIM, Nº 25 – VILA VIRGINIA – RIBEIRAO PRETO –SP – CEP 14.030-430.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06 estabelecida na RUA PAULO DE FRONTIM, Nº 25 – VILA VIRGINIA – RIBEIRAO PRETO-SP – CEP 14.030-430 - telefone (16) 3519-3170/3519-3173 e e-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br / dimebras@netsite.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.800	CIMED	R\$ 4,96	R\$ 8.928,00
TOTAL						R\$ 8.928,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tribu-

tos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este

ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0256
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0256/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG n.º 4.833.853-9 e CPF n.º 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal n.º 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	1.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 16,44	R\$ 16.440,00
165	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
TOTAL:						R\$ 18.720,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CM HOSPITALAR S.A, localizado na EX 3 – S/N – QUADRA 9 A - MODULO 26 A 30 – BR. DIMIC – CATALÃO-GO – CEP 75.709-685.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CM HOSPITALAR S.A - inscrita no CNPJ sob o n.º 12.420.164/0003-18 estabelecida na EX 3 – S/N – QUADRA 9 A – MODULO 26ª30 – BR. DIMIC – CATALÃO – GO – CEP 75.709-685 - telefone (16) 2101-9401 e e-mail: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SERINGA	1.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 16,44	R\$ 16.440,00
165	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
TOTAL:						R\$ 18.720,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Fe-

deral nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da con-

tratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0257
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0257/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferrarresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	E. M. S. SIGMA PHARMA	R\$ 0,5414	R\$ 16.24,00
71	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,6114	R\$ 161,14
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMPOLA 300 UNIAO QUIMICA R\$ 1,40					R\$ 420,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	E.M.S	R\$ 0,142	R\$ 14.200,00
120	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,395	R\$ 339,50
188	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,985	R\$ 99,25
191	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,845	R\$ 2.535,00
TOTAL:						R\$ 33.996,89

191	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,845	R\$ 2.535,00
TOTAL:						R\$ 33.996,89

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, localizado na RUA DOUTOR GUALTER NUNES, 100 – CHACARA JUNQUEIRA TATUI –SP – CEP 18.271-210.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.231.734/0001-93 estabelecida na RUA DR. GUALTER NUNES, 100 – CHACARA JUNQUEIRA – TATUI-SP CEP 18.271-210 - telefone (15) 3251-9494 e e-mail: licitacao@futuramedicamentos.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	E. M. S. SIGMA PHARMA	R\$ 0,5414	R\$ 16.24,00
71	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,6114	R\$ 161,14
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 420,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	E.M.S	R\$ 0,142	R\$ 14.200,00
120	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,395	R\$ 339,50
188	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,985	R\$ 99,25

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Admi-

nistração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções

administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0258 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0258/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,037	R\$ 1.850,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	400	P R A T I DONADUZZI	R\$0,85	R\$ 340,00
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1.000	P R A T I DONADUZZI	R\$ 0,365	R\$ 365,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCO	1.000	CIMED	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	GEOLAB	R\$ 0,032	R\$ 4.800,00
53	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	CIMED	R\$ 0,105	R\$ 2.100,00
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20ML SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	200	HYPOFARMA	R\$ 2,795	R\$ 559,00
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML FRASCO 1.100 CIMED R\$ 2,895					R\$ 3.184,50
80	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	R\$ 0,675	R\$ 270,00

81	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,062	R\$ 1.860,00
82	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	PHARLAB	R\$ 0,074	R\$ 888,00
95	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140.000	FARMA / CIMED	R\$ 0,031	R\$ 4.340,00
113	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
117	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.500	CIMED	R\$ 0,068	R\$ 2.754,00
130	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,115	R\$ 1.150,00
138	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	R\$ 0,085	R\$ 425,00
139	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	CIMED	R\$ 2.0425	R\$ 1.225,50
141	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,082	R\$ 6.560,00
142	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,093	R\$ 13.950,00
144	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	BELFAR	R\$ 0,086	R\$ 1.290,00
152	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42.000	CIMED	R\$ 0,047	R\$ 1.974,00
154	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	450	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,895	R\$ 1.752,75
162	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 100+1000+40 MG + UI/G POMADA 45 G	BISNAGA	6.000	CIMED	R\$ 2,475	R\$ 14.850,00
179	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	CIMED	R\$ 0,125	R\$ 18.750,00
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,125	R\$ 1.250,00
187	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	GEOLAB	R\$ 1,095	R\$ 10.950,00
TOTAL:						R\$ 106.157,75

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na RUA RUBENS DERKS, Nº 105 – BR. INDUSTRIAL – ERECHIM – RS – CEP 99.706-300.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02 estabelecida na RUA RUBENS DERKS, Nº 105 – BAIRRO INDUSTRIAL – ERECHIM – RS – CEP 99.706-300 - telefone (54) 3522-4273 e e-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,037	R\$ 1.850,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	400	PRATI DONADUZZI	R\$0,85	R\$ 340,00
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,365	R\$ 365,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FRASCO	1.000	CIMED	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	GEOLAB	R\$ 0,032	R\$ 4.800,00
53	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	CIMED	R\$ 0,105	R\$ 2.100,00
65	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20ML SEM VASOCONSTRICTOR	AMPOLA	200	HYPOFARMA	R\$ 2,795	R\$ 559,00
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETA METASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.100	CIMED	R\$ 2,895	R\$ 3.184,50
80	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	R\$ 0,675	R\$ 270,00
81	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,062	R\$ 1.860,00
82	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	PHARLAB	R\$ 0,074	R\$ 888,00
95	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	140.000	FARMA/CIMED	R\$ 0,031	R\$ 4.340,00
113	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
117	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.500	CIMED	R\$ 0,068	R\$ 2.754,00
130	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,115	R\$ 1.150,00
138	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	R\$ 0,085	R\$ 425,00
139	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	CIMED	R\$ 2.0425	R\$ 1.225,50
141	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,082	R\$ 6.560,00
142	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,093	R\$ 13.950,00
144	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	BELFAR	R\$ 0,086	R\$ 1.290,00
152	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42.000	CIMED	R\$ 0,047	R\$ 1.974,00
154	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	450	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,895	R\$ 1.752,75
162	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 100+1000+40 MG + UI/G POMADA 45 G	BISNAGA	6.000	CIMED	R\$ 2,475	R\$ 14.850,00
179	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	CIMED	R\$ 0,125	R\$ 18.750,00
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,125	R\$ 1.250,00
187	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	GEOLAB	R\$ 1,095	R\$ 10.950,00
TOTAL:						R\$ 106.157,75

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tribu-

tos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e en-

tidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0259
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0259/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG n.º 4.833.853-9 e CPF n.º 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal n.º 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	FRASCO	1.000	ACHE	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
39	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	700	ACHE	R\$ 12,73	R\$ 8.911,00
84	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	TAKEDA PHARMA	R\$ 2,469	R\$ 1.234,50
87	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TAKEDA PHARMA	R\$ 0,486	R\$ 9.720,00
TOTAL:						R\$ 31.765,50

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da pre-

sente Ata de Registro de Preços:

A INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, localizado na AVENIDA AGUA FRIA, N| 981 – E N 985 – BIRRO AGUA FRIA – SÃO PAULO – SP – CEP 02.333-001.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.295.831/0001-40 estabelecida na AVENIDA AGUA FRIA, N.º 981 – E N 985 – BR. AGUA FRIA – SÃO PAULO –SP – CEP 02.333-001 - telefone (11) 2997-9177/2952-0468 e e-mail: elcio@interlab.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES	FRASCO	1.000	ACHE	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
39	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	700	ACHE	R\$ 12,73	R\$ 8.911,00
84	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	TAKEDA PHARMA	R\$ 2,469	R\$ 1.234,50
87	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	TAKEDA PHARMA	R\$ 0,486	R\$ 9.720,00
TOTAL:						R\$ 31.765,50

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da pu-

blicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no

prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0260
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0260/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr.

Sidney Antonio Ferraresso, RG n.º 4.833.853-9 e CPF n.º 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal n.º 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	EUROFARMA	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
T O T A L:						R\$ 9.000,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, localizado na RUA HUMAITA, 290 – SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES – CEP 14020-680 RIBEIRAO PRETO –SP CEP 14020-680.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.274.988/0001-38 estabelecida na RUA HUMAITA, Nº 290 – SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES – RIBEIRAO PRETO-SP CEP 14020-680 - telefone (16) 3993-9100 e e-mail: sac@ativahosp.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	EUROFARMA	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
T O T A L:						R\$ 9.000,00

16	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	EUROFARMA	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
T O T A L:						R\$ 9.000,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da

convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0261
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0261/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	---------	-----	-------	--------------------	-------------

46	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	NOVAMED	R\$ 0,1250	R\$ 9.375,00
47	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO 54.000 NOVAMED R\$ 0,1150	COMPRIMIDO				R\$ 6.210,00
90	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	SERVIER BRASIL DO	R\$ 0,4950	R\$ 19.800,00
116	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SERVIER BRASIL DO	R\$ 0,1615	R\$ 8.075,00
186	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,0300	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 44.960,00

TOTAL	R\$ 44.960,00
-------	---------------

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A ATONS DO BRASIL DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Q 1112 – SUL SUL, ALAMEDA 05, LOTE 07 CONJ QI J – BR PLANO DIRETOR SUL – PALMAS – TO – CEP 77.024-171.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 09.192.829/0001-08 estabelecida na Q 1112 – SUL SUL, ALAMEDA 05, LOTE 07 CONJ QI J – BR PLANO DIRETOR SUL – PALMAS – TO – CEP 77.024-171 - telefone 0800-.000.0017 e e-mail: fatima@atons.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	75.000	NOVAMED	R\$ 0,1250	R\$ 9.375,00
47	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	54.000	NOVAMED	R\$ 0,1150	R\$ 6.210,00
90	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	SERVIER BRASIL DO	R\$ 0,4950	R\$ 19.800,00
116	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SERVIER BRASIL DO	R\$ 0,1615	R\$ 8.075,00
186	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,0300	R\$ 1.500,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da

convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados. Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0262
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0262/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferrarresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	---------	-----	-------	----------------	-------------

7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 231,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	500	HIPOLABOR	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.380	ENDROSTAN CELLERA	R\$ 0,17	R\$ 1.594,60
19	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.500	HIPOLABOR	R\$ 0,065	R\$ 877,50
26	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	PRATI	R\$ 0,215	R\$ 8.600,00
30	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML FRASCO 1.000 PRATI R\$ 8,00					R\$ 8.000,00
41	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	SANVAL	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
45	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
60	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
72	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	2.000	SANVAL	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
74	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,63	R\$ 315,00
110	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 860,00
112	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	120.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
114	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,53	R\$ 265,00
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NOVAFARMA	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
143	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SANVAL	R\$ 0,375	R\$ 18.750,00
145	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	HALEX ISTAR	R\$ 0,47	R\$ 235,00
147	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
148	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	300	HIPOLABOR	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
151	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.400	MEDQUIMICA	R\$ 0,135	R\$ 4.374,00
167	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
168	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
169	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,065	R\$ 1.300,00
173	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SANVAL	R\$ 0,035	R\$ 1.750,00
180	SINAVASTATINA 10 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	PHARLAB	R\$ 0,062	R\$ 2.480,00
194	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
197	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
TOTAL						R\$ 111.357,10

mo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na EST. SAMUEL AIZEMBERG, Nº 1100 – ALVES DIAS – SÃO BERNADO DO CAMPOS –SP CEP 09.851-550.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.847.630/0001-10 estabelecida na EST. SAMUEL AIZEMBERG, Nº 1100 – ALVES DIAS – SÃO BERNADO DO CAMPOS –SP CEP 09.851-550.

- telefone 011- 4122-9800 e e-mail: licitacao6.sp@somahospitalar.com.br / licitacao.sp@somahospitalar.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	FARMACE	R\$ 0,77	R\$ 231,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	500	HIPOLABOR	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.380	ENDROSTAN CELLERA	R\$ 0,17	R\$ 1.594,60
19	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.500	HIPOLABOR	R\$ 0,065	R\$ 877,50
26	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	PRATI	R\$ 0,215	R\$ 8.600,00
30	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	FRASCO	1.000	PRATI	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
41	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	SANVAL	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
45	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
60	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
72	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	2.000	SANVAL	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
74	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,63	R\$ 315,00
110	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 860,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Ter-

112	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	120.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
114	FUROSEMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,53	R\$ 265,00
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NOVAFARMA	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
143	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SANVAL	R\$ 0,375	R\$ 18.750,00
145	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	HALEX ISTAR	R\$ 0,47	R\$ 235,00
147	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
148	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	300	HIPOLABOR	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
151	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.400	MEDQUIMICA	R\$ 0,135	R\$ 4.374,00
167	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
168	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
169	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	R\$ 0,065	R\$ 1.300,00
173	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	SANVAL	R\$ 0,035	R\$ 1.750,00
180	SINVASTATINA 10 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	PHARLAB	R\$ 0,062	R\$ 2.480,00
194	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
197	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R\$ 0,78	R\$ 390,00
TOTAL						R\$ 111.357,10

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da pu-

blicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados. Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0263
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0263/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	GLOBO	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
34	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	300	IFAL	R\$ 2,94	R\$ 882,00
36	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	BRAINFARMA	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
40	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,033	R\$ 1.650,0
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	FITOWAY	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
48	CEFALOXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300	ABL	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
49	CEFALOXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	ABL	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 550,00
106	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
111	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	VITAMEDIC	R\$ 0,086	R\$ 860,00
115	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	GEOLAB	R\$ 0,029	R\$ 2320,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	CIMED	R\$ 0,016	R\$ 1.280,00
127	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.000	MED QUIMICA	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
150	MULTIVITAMINAS (A, C, D, COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	900	GLOBO	R\$ 5,10	R\$ 4.590,00
155	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	600	GREEN PAHARMA	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
178	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO (BLISTER COM 02 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	1.500	PHARLAB	R\$ 0,65	R\$ 975,00
195	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) DRÁGUA	DRÁGUA	100.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00

Total					80.227,00
-------	--	--	--	--	-----------

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT, localizado na ROD. BR 480 – Nº 795 – CENTRO – BARAO DE COTEGIPE –SP CEP 99.740-000

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70 estabelecida na ROD BR 480 – Nº 795 – CENTRO – BARAO DE COTEGIPE – RS - CEP 99.740-000 - telefone 054- 3523-2700 e e-mail: licitacao@centermedi.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	GLOBO	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
34	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	300	IFAL	R\$ 2,94	R\$ 882,00
36	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	BRAINFARMA	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
40	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	R\$ 0,033	R\$ 1.650,0
44	C A R B O N A T O DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	FITOWAY	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
48	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	300	ABL	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
49	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	ABL	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 550,00
106	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 2,60	R\$ 260,00
111	F L U N A R I Z I N A , DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	VITAMEDIC	R\$ 0,086	R\$ 860,00
115	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	GEOLAB	R\$ 0,029	R\$ 2320,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	CIMED	R\$ 0,016	R\$ 1.280,00

127	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.000	MED QUIMICA	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
150	MULTIVITAMINAS (A, C, D, COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	900	GLOBO	R\$ 5,10	R\$ 4.590,00
155	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	600	G R E E N PAHARMA	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
178	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO (BLÍSTER COM 02 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	1.500	PHARLAB	R\$ 0,65	R\$ 975,00
195	VITAMINAS DO COMPLEXO (B 1 , B 2 , B 3 , B 5 , B 6) DRÁGEA	DRÁGEA	100.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
Total						80.227,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a

Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens

2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0264

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0264/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPAN-

TES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMBRÓXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000	BRONQTRAT	R\$ 1,6999	R\$ 1.699,90
58	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000	CLO	R\$ 1,205	R\$ 12.050,00
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SEM VASOCONSTRIÇÃO LIVRE DE CONSERVANTES SOLUÇÃO NASAL "JATO CONTÍNUO - SUAVE" 50 ML	FRASCO	1.000	NASOJET	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
76	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	700	POLARADEX	R\$ 1,1699	R\$ 818,93
89	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1.200	LUFBEM	R\$ 0,8999	R\$ 1.079,88
92	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	7.000	MAXALGINA	R\$ 0,7299	R\$ 5.109,30
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	350	ALUMIMAX	R\$ 2,1499	R\$ 752,465
163	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1.500	TYLEMEX	R\$ 0,8799	R\$ 1.319,85
185	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	400	MASFEROL	R\$ 0,7999	R\$ 319,96
TOTAL						R\$ 28.030,28

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A INDMED HOSPITALAR EIRELI, localizado na RUA SANTA ALVES DE ALMEIDA, 213 – AS 01 – JD. FLAMBOYANT – SOROCABA-SP CEP 18.074-589

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa INDMED HOSPITALAR EIRELI - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.614.797/0001-85, estabelecida na RUA SANTA ALVES DE ALMEIDA, 213 – SL 01 – JD. FLAMBOYANT – SOROCABA-SP CEP 18.074-589 - telefone (15) 3326-3998 e e-mail: licita01@indmed.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMBRÓXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000	BRONQTRAT	R\$ 1,6999	R\$ 1.699,90
58	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000	CLO	R\$ 1,205	R\$ 12.050,00
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SEM VASOCONSTRIÇÃO LIVRE DE CONSERVANTES SOLUÇÃO NASAL "JATO CONTÍNUO - SUAVE" 50 ML	FRASCO	1.000	NASOJET	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
76	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	700	POLARADEX	R\$ 1,1699	R\$ 818,93
89	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1.200	LUFBEM	R\$ 0,8999	R\$ 1.079,88
92	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	7.000	MAXALGINA	R\$ 0,7299	R\$ 5.109,30
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	350	ALUMIMAX	R\$ 2,1499	R\$ 752,465
163	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1.500	TYLEMEX	R\$ 0,8799	R\$ 1.319,85
185	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	400	MASFEROL	R\$ 0,7999	R\$ 319,96
TOTAL						R\$ 28.030,28

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica.

nica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação,

bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0265
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0265/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decre-

to-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
37	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	700	LEGRAND PHARMA	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
50	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	600	HIPOLABOR	R\$ 3,495	R\$ 2.097,00
TOTAL						R\$ 10.117,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na AV. PREFEITO GIOMAR DE JESUS LOPES, 418 – CRISTO REI – FRANCISCO BELTRAO – PR – CEP 85.602-510

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.590.555/0001-48, estabelecida na AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418 – CRISTO REI – FRANCISCO BELTRAO-PR CEP 85.602-510 - telefone (46) 3523-6613 e e-mail: faturamento@agilmedicamentos.com.br / licita05@agilmedicamentos.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
37	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	700	LEGRAND PHARMA	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
50	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	600	HIPOLABOR	R\$ 3,495	R\$ 2.097,00
TOTAL						R\$ 10.117,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.
Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0266
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO n.º 305/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0266/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do

processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	CLORETO DE BENZALCÔNIO+ CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	1.000	NASOLIVE / FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 720,00
TOTAL						R\$ 720,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, localizado na RUA FAIEZ NAMETALAH TARRAF, Nº 1365 – CIDADE JARDIM – SÃO JOSE DO RIO PRETO –SP CEP 15.081-140.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 13.085.369/0001-96, estabelecida na RUA FAIEZ NAMETALAH TARRAF, Nº 1365 – SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP – CEP 15.081-140 - telefone (17) 3364-1608 e e-mail: licitacao02@capromed.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	CLORETO DE BENZALCÔNIO+ CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	1.000	NASOLIVE / FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 720,00
TOTAL						R\$ 720,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais

condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0267
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0267/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	ANESTALCON SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	24	NOVARTIS	R\$ 8,40	R\$ 201,60
172	PROPRATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO 89.000 DAICHI SANKYO R\$ 0,419					R\$ 37.291,00
TOTAL						R\$ 37.492,60

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, localizado na RUA JOSE FRARON, 155 – SL 01 – FRARON – PATO BRANCO – PR – CEP 85.503-320.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida na RUA JOSE FRARON, 155 – SL 01 – FRARON – PATO BRANCO – PR – CEP 85.503-320 - telefone (46) 3224-3767 e e-mail: faturamento@dimeva.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	A N E S T A L C O N SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FRASCO	24	NOVARTIS	R\$ 8,40	R\$ 201,60
172	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	89.000	D A I C H I SANKYO	R\$ 0,419	R\$ 37.291,00
TOTAL						R\$ 37.492,60

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de

Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0268
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0268/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	EUROFARMA	R\$ 0,555	R\$ 11.100,00
TOTAL						R\$ 11.100,00

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A KENAN MEDICAMENTOS LTDA, localizado na AV. OSWALDO PERRONE, Nº 725 – JD. PROGRESSO – BEBEDOURO – SP – CEP 14.706-064.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.257.684/0001-81, estabelecida na AV. OSWALDO PERRONE, Nº 725 - JD. PROGRESSO – BEBEDOURO-SP- CEP 14.706-064 - telefone (17) 3343-6565 / 3343-6535 e e-mail: elfarmedicamentos@gmail.com

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	EUROFARMA	R\$ 0,555	R\$ 11.100,00
TOTAL						R\$ 11.100,00

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pes-

quisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de con-

tratamento em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos,

às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Serra Negra, 28 de Agosto de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0269
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO n.º 305/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2020
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0269/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante designado “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representado pelo Senhor Dr. Sidney Antonio Ferraresso, RG nº 4.833.853-9 e CPF nº 325.876.358-53, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020 em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	VITAMEDIC	R\$0,2251	R\$ 4.502,00
159	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,395	R\$ 5.925,00
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	100	VITAMEDIC	R\$ 4,895	R\$ 489,50
TOTAL						R\$ 10.916,50

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura (m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

A R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, localizado na AV. DOM PEDRO II, Nº 785 – SALA 4 B – OCIAN – PRAIA GRANDE-SP - CEP 11.704-400.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.101.524/0001-08, estabelecida na AV. DOM PEDRO II – Nº 785 – SL 4B – OCIAN – PRAIA GRANDE –SP CEP 11.704-400 - telefone (13) 3472-4000 email: afranmed@rcdistribuidora.com.br /sueliushikoshi@uol.com.br

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	VITAMEDIC	R\$0,2251	R\$ 4.502,00
159	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,395	R\$ 5.925,00
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	100	VITAMEDIC	R\$ 4,895	R\$ 489,50
TOTAL						R\$ 10.916,50

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5.3. 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver

com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(Cidade da Saúde)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO 51603 - Nº 1327

Lavrado aos 02 dias do mês de Março às 20:21hs pela autoridade sanitária com credencial nº 454732 Mariana Rodrigues Zanona, à José Carlos Alexandre com CPF: 024447368-42, residente e domiciliado à Rua Marco Antônio Galozapio nº 352, Bairro dos Macacos – Serra Negra –SP CEP: 13.930-000, proprietário do imóvel de nome Chácara do Besouro, situado à Rua Norberto Quaglio nº 196 Jardim Belvedere do Lado de CEP: 13930-000 no município de Serra Negra. Por ceder imóvel para realização de evento (aniversário), descumprindo o que determina o Plano São Paulo – fase laranja, que proíbe aglomeração de pessoas.

Considerando o disposto no(s): art. 2º da CVS 15/20; Decreto Estadual 64.295/20; Decreto Estadual 64.879/20; Decreto Estadual 64.881/20; Decreto Estadual 64.994/20; Decreto Estadual 65.044/20; Decreto Estadual 65.141/20; Decreto Estadual 65.502/21; Decreto Municipal nº 5.153/21; art. 92, 93, 94 e 110 e inciso XIX do art. 122 da Lei 10.083/98 do Código Sanitário Estadual; art. 268 e 330 do Código Penal.

Estando sujeita às penas capituladas no art.: incisos III, IV e IX do art. 112, incisos IX e XIX do art. 122 da Lei 10.083/98 do Código Sanitário Estadual e art. 2º da Lei Federal 6.437/77.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de imposição de Penalidade.

Serra Negra, 05 de Março de 2.021.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(Cidade da Saúde)

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO 51603 - Nº 1326

Lavrado aos 2 dias do mês de Março às 20:21hs pela autoridade sanitária com credencial nº 454732 Mariana Rodrigues Zanona, à Luis Antonio Viciania Martinez com CPF: 350716738-78, (organizador de festa clandestina) residente e domiciliado à Rua Julia Lugli Salomão nº 124, Bairro Jardim Serra Negra – Serra Negra –SP CEP: 13.930-000, por promover aglomeração de pessoas no imóvel de nome Chácara do Besouro, situado à Rua Norberto Quaglio nº 196 Jardim Belvedere do Lado de CEP: 13930-000 no município de Serra Negra, não respeitando à obrigatoriedade do uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metros, descumprindo o Plano –SP (fase Laranja que proíbe aglomerações de pessoas) de enfrentamento à Pandemia da COVID-19 e demais legislações vigentes.

Considerando o disposto no(s): art. 2º da CVS 15/20; Decreto Estadual 64.295/20; Decreto Estadual 64.879/20; Decreto Estadual 64.881/20; Decreto Estadual 64.994/20; Decreto Estadual 65.044/20; Decreto Estadual 65.141/20; Decreto Estadual 65.502/21; Decreto Municipal nº 5.153/21; art. 92, 93, 94 e 110 e inciso XIX do art. 122 da Lei 10.083/98 do Código Sanitário Estadual; art. 268 e 330 do Código Penal.

Estando sujeita às penas capituladas no art.: incisos III, IV e IX do art. 112, incisos IX e XIX do art. 122 da Lei 10.083/98 do Código Sanitário Estadual e art. 2º da Lei Federal 6.437/77.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de imposição de Penalidade.

Serra Negra, 5 de Março de 2.021.

LEI NO 4.375 DE 2 DE MARÇO DE 2021

Projeto de Lei no 20/2021

(Dispõe sobre o recebimento de doação e a cessão de uso de Equipamentos Corretivos a Pessoas Portadoras de Deficiência e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A cessão de uso de equipamentos corretivos, a ser realizada pelo Município, a pessoas portadoras de deficiência, visando à habilitação e à promoção de sua integração à vida comunitária obedecerá, dentre outras, às disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º Os equipamentos a serem cedidos deverão ser, comprovadamente, destinados ao interessado, para seu uso exclusivamente pessoal, e deverão permitir a correção, diminuição e superação de suas limitações físicas.

Parágrafo único. A cessão dos equipamentos, ouvido o órgão próprio da Prefeitura Municipal, somente ocorrerá mediante a apresentação de laudo médico pericial que comprove a necessidade de sua utilização.

Art. 3º Consideram-se equipamentos corretivos para os efeitos desta Lei, além de outros, que através de Decreto do Poder Público, possam ser incluídos na destinação mencionada nos artigos anteriores:

- I. próteses, de quaisquer espécies, que substituam membros superiores, ou inferiores, oculares ou ainda partes determinadas do corpo humano;
- II. aparelhos auditivos;
- III. aparelhos ortopédicos;
- IV. andadores e muletas;

- V. cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cama hospitalar;
- VI. óculos.

Art. 4º A cessão dos equipamentos corretivos será outorgada, mediante ato próprio da autoridade competente, aos interessados que mantenham residência no município de Serra Negra, comprovada através de qualquer documento (contas de água, luz, telefone), extrato bancário, cadastro em Posto de Saúde, ou ainda, por declaração firmada pelo interessado, sob as penas do art. 299, do Código Penal (falsidade ideológica), de que vive e reside no município, além de visita por assistente social à residência declarada para avaliação socioeconômica.

Art. 5º A cessão dos equipamentos corretivos será a título gratuito, para os interessados que percebam até 2 (dois) salários mínimos, ou que a renda familiar seja inferior a 3 (três) salários mínimos, podendo para os demais, ser fixado preço público mensal a critério do Executivo, desde que o valor total não ultrapasse o limite de 60% (sessenta por cento) do valor do equipamento.

Art. 6º A cessão vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável, pelo mesmo período, tantas vezes quantas o interessado dela necessitar.

Art. 7º Tornando-se desnecessária a utilização pessoal do equipamento, a cessão extinguir-se-á de pleno direito, devendo o mesmo ser devolvido à Municipalidade, em boas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer o interessado, ou seus sucessores, na obrigação pelo pagamento do valor total do equipamento cedido.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá deixar de ser aplicado por razões de equidade, mediante despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 8º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, para a cessão, ou doação, de medicamentos de alto custo, median-

te apresentação de laudo médico pericial que comprove a existência da enfermidade, acompanhado do receituário que demonstre a necessidade de sua utilização.

Art. 9º O Município da Estância Hidromineral de Serra Negra, poderá receber, em doação, os equipamentos corretivos mencionados nos itens I a VI, do artigo 3º, da presente Lei, desde que em boas condições de uso.

Art. 10. Caberá a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social juntamente com o Fundo Social de Solidariedade:

- I. receber os equipamentos doados ou cedidos;
- II. realizar o cadastro das pessoas portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida;
- III. distribuir através da cessão de uso os equipamentos corretivos aos portadores habilitados.

Art. 11. A divulgação do incentivo para que a população faça a doação ou empréstimo dos equipamentos, será disciplinada por meio de ato do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. No que for preciso, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 2 de março de 2021
ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

LEI NO 4.376 DE 2 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei no 25/2021

(Concede ajuda de custo aos estudantes e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos estudantes que frequentarem cursos de nível superior e escolas técnicas profissionalizantes nas cidades de Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Espírito Santo do Pinhal, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Monte Alegre do Sul, Mogi Guaçu, Holambra, Pedreira e Socorro, até 31.12.2021.

§ 1º A ajuda de custo de que trata o caput deste artigo será concedida somente aos estudantes que, comprovadamente, residam neste Município.

§ 2º O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto, no prazo de até quinze dias, regulamentando a presente Lei.

Art. 2º O valor da ajuda de custo será fixado visando, sempre que possível, atender a totalidade dos gastos com transpor-

tes.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 2 de março de 2021
ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

LEI NO 4.377 DE 2 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei no 21/2021

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.829,28 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), que será destinado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, à seguinte dotação a ser criada: 01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.32.05 – Material de dist. gratuita R\$12.829,28

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pela transferência de recurso do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, e será destinado ao enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID - 19).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 2 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -

LEI NO 4.378 DE 2 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei no 22/2021

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.030,00 (cinquenta mil e trinta reais), que será destinado à contratação de serviços especializados em esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.39.02 – Serv. terceiros – P. Jurídica R\$ 50.030,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pela transferência de recursos do Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 2 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

LEI NO 4.379 DE 2 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei no 23/2021

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 115.022,00 (cento e quinze mil e vinte e dois reais) às seguintes dotações a serem criadas:

01.04.01 12.306.0006.2009.4.4.90.51.05

Obras e Instalações.....R\$ 99.486,38

01.04.01 12.306.0006.2009.4.4.90.52.05

Equip. e material permanente.....R\$ 15.535,62

Total.....R\$ 115.022,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pelas transferências do Governo Federal, para obras, reforma e aquisição de equipamentos para Cozinha Piloto “Profa Olga Bocalon Rielli”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Ne-

gra, 2 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

LEI NO 4.380 DE 2 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei no 24/2021

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será destinado à Secretaria de Saúde, para investimentos com Atenção Básica, a seguinte dotação a ser criada:

01.11.01 10.301.0016.2018.4.4.90.52.05

Equip. e material permanente.....R\$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado por transferências de recursos do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 2 de março de 2021

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.176 DE 2 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal no 4.377 de 2 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 12.829,28 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), que será destinado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, à seguinte dotação a ser criada:

01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.32.05

Material de dist. gratuita.....R\$ 12.829,28

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pela transferência de recurso do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, e será destinado ao enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID - 19).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 2 de março de 2021.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.177 DE 2 DE MARÇO DE 2021
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal no 4.378 de 2 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 50.030,00 (cinquenta mil e trinta reais), que será destinado à contratação de serviços especializados em esterilização cirúrgica de cães e gatos, visando o controle populacional destes animais, à seguinte dotação a ser criada:

01.11.01.10.301.0016.2021.3.3.90.39.02

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.030,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, motivado pela transferência de recursos do Governo Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Ne-

gra, 2 de março de 2021.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.178 DE 2 DE MARÇO DE 2021
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal no 4.379 de 2 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 115.022,00 (cento e quinze mil e vinte e dois reais) às seguintes dotações a serem criadas:

01.04.01 12.306.0006.2009.4.4.90.51.05

Obras e Instalações.....R\$ 99.486,38

01.04.01 12.306.0006.2009.4.4.90.52.05

Equip. e material permanente.....R\$ 15.535,62

Total.....R\$ 115.022,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pelas transferências do Governo Federal, para obras, reforma e aquisição de equipamentos para Cozinha Piloto “Profa Olga Bocalon Rielli”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 2 de março de 2021.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.179 DE 2 DE MARÇO DE 2021
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Mu-

nício, e com base na Lei Municipal no 4.380 de 2 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será destinado à Secretaria de Saúde, para investimentos com Atenção Básica, a seguinte dotação a ser criada:

01.11.01 10.301.0016.2018.4.4.90.52.05

Equip. e material permanente.....R\$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, motivado por transferências de recursos do Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 2 de março de 2021.

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

DECRETO NO 5.181 DE 4 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus, para os serviços especificados e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Município através do Decreto Municipal no 5.059 de 16 de junho de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto no 65.545, de 3 de março de 2021, que classifica todo o Território do Estado, excepcionalmente, na fase vermelha do Plano-SP, nos dias 06 a 19 de março;

CONSIDERANDO, o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º, do Decreto Federal no 10.282, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual no 64.881, de 22 de março de 2020, estabelecendo atividades e serviços específicos como essenciais, no âmbito do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido nos dias 06 a 19 de março de 2021, de acordo com a FASE-01 VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO, no Plano São Paulo, para qual todo o Estado passou a ser classificado, o funcionamento somente das atividades tidas como essenciais pelo Decreto Estadual no 64.881, de 22 de março de 2020 e suas alterações, nos termos do

artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades previstas no caput deste artigo devem continuar seguindo as medidas exigidas pelo protocolo sanitário quanto à prevenção ao contágio do novo coronavírus.

Art. 2º Entende-se, para os fins deste Decreto:

I. como necessidades inadiáveis, próprias ou de terceiros: as situações e condições previstas ou previsíveis que exijam atividades ou atos cuja não realização coloque em risco a saúde, a segurança ou a subsistência de pessoas ou animais; e

II. como urgências: as situações ou ocorrências imprevistas, que coloquem em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais ou a segurança ou a integridade de patrimônio.

Art. 3º No período de abrangência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial ao público, os seguintes estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em caso de necessidades inadiáveis, próprias ou de terceiros ou em situações de urgências ou emergências:

I. Saúde:

- a) Hospitais;
- b) Farmácias;
- c) Clínicas Médicas e Odontológicas;
- d) Fisioterapia;
- e) Saúde Animal.

II. Alimentação:

- a) Supermercados;
- b) Hipermercados;
- c) Mercados;
- d) Açougues;
- e) Padarias (sem consumo no local);
- f) Varejões e Hortifrúteis;
- g) Lojas de Conveniência.

III. Abastecimento:

- a) Transportadoras;
- b) Armazéns;
- c) Postos de Combustíveis;
- d) Gás de cozinha e água.

IV. Logística:

- a) Oficinas Mecânicas e elétricas;
 - b) Transporte Público;
 - c) Táxis e Mototáxis;
 - d) Aplicativos de Transporte;
 - e) Serviços de entrega;
 - f) Estacionamentos rotativos.
- V. Serviços Gerais Essenciais:
- a) Lavanderias;
 - b) Serviços de Limpeza;
 - c) Hotéis;
 - d) Bancos e Lotéricas;
 - e) Serviços de Call Center;
 - f) Assistência Técnica;
 - g) Correios e similares.

VI. Segurança:

- a) Serviços de Segurança Pública e Privada.

VII. Comunicação Social:

- a) Meios de Comunicação executados por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens (inclusive eletrônicos).

VIII. Construção Civil:

- a) Obras Públicas e Privadas;
- b) Serviços de engenharia;
- c) Manutenção e Zeladoria;

- d) Loja de materiais de construção, elétrica e hidráulica;
IX. Fábricas e Indústrias.
X. Agropecuárias e Petshops.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo deverão instituir controle de acesso seguindo todos os protocolos de higienização tais como:

- I. oferta de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para consumidores, funcionários e prestadores de serviços;
II. colocação de tapete sanitizante na entrada do estabelecimento;
III. higienização constante de superfícies e ambientes;
IV. uso de máscaras de proteção facial conforme orientação médica;
V. distanciamento de, pelo menos, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento.

VI. atendimento presencial limitado a 40% da capacidade do local;

VII. horário de atendimento das 08h00 às 20h00, exceto os estabelecimentos constantes no inciso I e na alínea “c” do inciso III do Art. 3º e os serviços de urgência e emergência.

§ 2º Deverá ser implementada a máxima redução possível de circulação de pessoas nos respectivos estabelecimentos, devendo os mesmos seguirem todos dos protocolos sanitários fixados pelas Legislações Municipal e pelo Plano -SP.

Art. 4º Ficam suspensos todos os atendimentos presenciais das atividades não essenciais e essenciais não incluídas no artigo 3º, entre outros, tais como funcionamento, lojas, comércio varejista, galerias, academias, centros de ginástica e dança, salões de beleza e similares, floriculturas, paisagismos, jardinagem, relojoarias, joalherias, lojas de confecções, calçados, tecidos, aviamentos, roupas, brinquedos, suplementos, cosméticos, laticínios, restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, cafeterias, sorveterias e similares, igrejas, templos e centros religiosos.

Parágrafo único. Somente os bares, lanchonetes, restaurantes e pizzarias, poderão funcionar com serviços de entrega delivery, sendo vedada filas de pessoas nestes estabelecimentos e o sistema drive thru e retirada no local.

Art. 5º Ficam ainda suspensos:

- I. o funcionamento de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções, buffets e similares e cultos religiosos de qualquer natureza;
II. as atividades coletivas das quadras, campos, clubes, pesqueiros e similares;
III. os eventos e atividades coletivas de qualquer natureza, tais como, sócio educativas, educacionais, esportivas, de meio ambiente, culturais, musicais e similares;
IV. a feira noturna realizada às quintas-feiras na Praça Sesquicentenário;
V. as atividades de caráter presencial nas escolas municipais, estaduais e particulares de educação infantil, fundamental, médio e superior, bem como em todas as instituições que oferecem cursos livres e profissionalizantes;
VI. a abertura dos estabelecimentos considerados pontos turísticos, bem como a abertura dos pontos turísticos, principalmente Alto da Serra, Cristo Redentor, Parque Represa Dr. Jovino Silveira, Parque Represa Adib João Dib (Santa Lídia), Fonte Santo Agostinho e Ponto de Aluguel de Cavalos e outras áreas de lazer, públicas e privadas;
VII. a circulação de quadriciclos, “trenzinhos” e similares de passeio turístico.

Art. 6º Os serviços de hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres, neste momento (FASE 1 – Vermelha - fixada pelo GE no PLANOSP), a partir de 06 de março de 2020, deverão seguir as condições previstas neste Decreto, observar as regras sanitárias e de funcionamento previstas descritas no artigo 5º e Anexo Único do Decreto Municipal no 5.059 de 16 de junho de 2020, passando a capacidade diária do hotel ou pousada para 55% (cinquenta e cinco por cento) de sua capacidade, com proibição de execução de músicas ao vivo ou eletrônica, eventos e demais atividades de serem aglomerações.

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto Lei Federal no 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas nas demais legislações vigentes e sujeitará ao infrator a suspensão do alvará de funcionamento, com imediato fechamento administrativo do estabelecimento, além da aplicação da multa diária de 100 UFESP.

§ 1º Os Proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos, chácaras, sítios, campings, clubes, áreas de lazer de condomínios e outros locais em que ocorram eventos, serão encaminhados à autoridade policial para responsabilização, sem prejuízo de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

§ 2º Durante a fiscalização, produtos e equipamentos serão apreendidos, lavrando-se o respectivo Auto de Apreensão, cuja liberação estará condicionada ao pagamento da respectivas multas e comprovação de propriedade.

§ 3º Para cumprimento do caput deste artigo, ficam designados os fiscais credenciados para ações de vigilância sanitária conforme Portaria no 10.161/2021, ou outra que vier a substituí-la, sem prejuízo das ações fiscalizadoras de outros agentes competentes.

Art. 8º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais, cobrindo o nariz e a boca, em qualquer ambiente e local público ou privado de acesso público, assim como o distanciamento entre pessoas, conforme indicação de saúde.

Art. 9º Fica recomendado nas datas mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, a toda a população que, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as necessárias precauções, de forma a evitar aglomerações.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor em 06 de março de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 4 de março de 2021

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Atilio José Gonçalves Siloto
- Coordenador Jurídico -

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 630, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni, e secretariando os trabalhos o vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 04ª Sessão Ordinária, da 01ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura, com a presença dos vereadores Ana Bárbara Regiani de Oliveira, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, Benedita Viviani Anibal Carraro, Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Eduardo Aparecido Barbosa, Leonel Franco Atanázio, Renato Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida, Rosimar Gonçalves da Silva e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas, por unanimidade (10 votos), as seguintes atas: 1) ata da 03ª sessão ordinária, da 01ª sessão legislativa, da 18ª Legislatura, realizada em 15 de fevereiro de 2021 e, 2) ata da 05ª sessão extraordinária, da 01ª sessão legislativa, da 18ª Legislatura, realizada em 15 de fevereiro de 2021. Em continuidade, passou-se ao EXPEDIENTE e à leitura das INDICAÇÕES

de nºs 213/2021 a 282/2021. PEQUENO EXPEDIENTE: usaram da palavra os vereadores Wagner da Silva Del Buono, Eduardo Aparecido Barbosa, Benedita Viviani Anibal Carraro, Rosimar Gonçalves da Silva, Renato Pinto Giachetto, Leonel Franco Atanázio e Ana Bárbara Regiani de Oliveira. Após, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: foram lidos, discutidos, votados e aprovados os requerimentos de informações de nºs 67/2021, 68/2021, de 108/2021 a 114/2021; 115/2021; 116/2021 - aprovado por unanimidade, com a abstenção do voto do vereador Eduardo Aparecido Barbosa -; de 120/2021 a 122/2021 e de 124/2021 a 128/2021. REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS: foram lidos, discutidos, votados e aprovados, por unanimidade, os requerimentos de congratulações e aplausos de nºs 117/2021 a 119/2021; 123/2021; 129/2021 e 134/2021. REQUERIMENTOS DE PESAR: foram lidos e deferidos os requerimentos de pesar de nºs 130/2021 a 133/2021. ORADORES: usaram da palavra os vereadores Roberto Sebastião de Almeida e Leonel Franco Atanázio. Não havendo nenhum vereador inscrito como orador, foi suspensa a presente sessão ordinária. Retomados os trabalhos, passou-se à ORDEM DO DIA. Realizada a chamada nominal dos vereadores, verificou-se estarem presentes os vereadores Ana Bárbara Regiani de Oliveira, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, Benedita Viviani Anibal Carraro, Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Eduardo Aparecido Barbosa, Leonel Franco Atanázio, Renato

Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida, Rosimar Gonçalves da Silva e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, passou-se à discussão e à votação do(s) projeto(s) constante(s) da pauta. I – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 16/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o SESI – Serviço Social de Indústria, visando desenvolver o programa denominado “Programa SESI – Atleta do Futuro”. O programa atenderá crianças e adolescentes, com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, proporcionando a realização de exercícios físicos e esportivos em diferentes modalidades. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado, vereador Rosimar Gonçalves da Silva, que abordou o projeto de lei nº 16/2021 em todos os aspectos, inclusive legais. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). II – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 17/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária da Secretaria de Serviços Municipais, para ser utilizada na aquisição de equipamentos que serão utilizados na manutenção geral de vias e iluminação pública. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado, vereador Beraldo An-

tonio Ramalho Cattini, que abordou o projeto de lei nº 17/2021 em todos os aspectos, inclusive legais. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). III – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 18/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.427,18 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pelas transferências de recursos do Governo Federal e serão destinados ao enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19). Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pela Relatora Especial designada, vereadora Ana Bárbara Regiani de Oliveira, que abordou o projeto de lei nº 18/2021 em todos os aspectos, inclusive legais. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). IV – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 19/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 191.779,90 (cento e noventa e um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), que será destinado à continuidade das obras de construção de Unidade de Saúde no Bairro São Luiz. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pelo superávit financeiro verificado do exercício anterior, motivado pelo repasse do Governo Federal

